



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## **LEI MUNICIPAL 1.413/2023**

DATA: 01/12/2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de auxílio-alimentação e auxílio-moradia no Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar o pagamento de auxílio-alimentação e auxílio-moradia no Programa Mais Médicos para o Brasil, na modalidade coparticipação, previsto no art. 3º da Portaria GM/MS 752 de 15 de junho de 2023 do Ministério da Saúde e Lei 14.621/23.

**Art. 2º.** Os pagamentos serão realizados somente enquanto permanecer vigente o convênio entre o Município e o Governo Federal no Programa Mais Médicos para o Brasil e enquanto forem realizados os repasses para manutenção do Programa.

**Art. 3º.** O valor do auxílio-moradia será de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta).

**Art. 4º.** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ficando autorizado o desconto proporcional no caso de falta injustificada.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Paulo Frontin/PR, 01 de dezembro de 2023.

**Jamil Pech**  
Prefeito Municipal